

PREFEI RA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL _A PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração

Lei n.º 2.195, de 8 de dezembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder gratificação a servidores que atuarem no Serviço de Inspeção e Fiscalização Municipal – SIM.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento dos servidores públicos municipais que atuarem no serviço de inspeção e fiscalização de que trata a Lei Municipal N.º 1.519, de 16 de junho de 2005.

Parágrafo Único - Os servidores municipais serão designados por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 2.º A gratificação será paga mensalmente, após a entrega de relatório no Departamento de Recursos Humanos, apresentado pela Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, contendo o nome dos servidores que efetivamente realizarem os serviços, não sendo a referida gratificação incorporada aos vencimentos em nenhuma hipótese para quaisquer efeitos legais.

Art. 3.º Os recursos necessários para execução da presente Lei Correrão a conta de dotações próprias, consignadas nos Orçamentos Vigentes.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 8 de

dezembro de 2011.

RAQUEL PERREIRA MAGESTE LESSA

Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supracação no Quadro de Avisos

Prefeitura Municipal/ de São Gabrie da Palha, em Conformidade com o A

RMINDO ANGELO CORADINI 19 da Lei Orgânica Municipal.

Secretário Municipal de Administração

Adinaldi Markesindigilla Costa Diretora do Departamento Administrativo

Matricula Nº. 999996